



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI

Nº 5256

Publicação Diária

Terça-feira, 23 de julho de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

MUNICÍPIO DE
LONDRINA: 75
77147700017
0

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE
LONDRINA: 7577147700
0170
Dados: 2024.07.23
17:18:37 -03'00'

LEI Nº 13.832, DE 22 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 12.992, de 20 de dezembro de 2019, que instituiu sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Acresça-se um inciso ao artigo 2º da Lei Municipal nº 12.992, de 20 de dezembro de 2019, a ser numerado como XXII, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

XXII – utilizará-os como emprego de arma em confrontos ou em ataques contra pessoas ou animais, exceto nos casos de posse de agentes públicos de segurança, de cão-guia e de animal de apoio.

Art. 2º O inciso IV do § 7º do artigo 5º da Lei Municipal nº 12.992, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

§ 7º (...)

(...)

IV – proibição de guarda, posse e propriedade de animais pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis por igual período.

(...)

Art. 3º Fica acrescido o § 9º ao artigo 5º da Lei Municipal nº 12.992, de 20 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

§ 9º Em caso de apreensão do animal e constatado, por médico veterinário, a prática de maus-tratos de seu tutor, este deverá arcar integralmente os custos médicos, de estadia e tratamento do animal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 243/2023

Autoria: Daniele Ziober Sborgi

Aprovado com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 882 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1605 - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240007 - MC - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação(2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.71.00	1605	Rendimentos - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS SGTV 411370020240007 - MC - FNAS / SMAS	0,00	10.000,00	10.000,00

1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240007 - MC - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	110.000,00	110.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão de Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1605 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS SGTV 411370020240007 - MC - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	1605*	100.000,00
TOTAL			100.000,00

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	757	1605	Julho	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 883 DE 08 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	104	Julho	3.799.000,00	2.000.000,00	5.799.000,00
Total				3.799.000,00	2.000.000,00	5.799.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	104	Novembro	3.364.000,00	2.000.000,00	1.364.000,00
Total				3.364.000,00	2.000.000,00	1.364.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 930 DE 18 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Decreta revisão de aposentadoria de Benedito Fausto Sobrinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando os processos: SEI PGM: Contencioso 19.004.023060/2022-11 e